

Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora

Plano de Contingência (COVID-19)

9 de março de 2020
(1.^a atualização: dia 7 de maio de 2020;
2.^a atualização: dia 8 de setembro de 2020)

Estrutura do Plano

	Página
1. Enquadramento	3
1.1. O que é o Corona Vírus – Covid-19	3
1.2. Principais sintomas	3
1.3. Tempo de incubação	4
2. Plano de contingência	4
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no estabelecimento de ensino	4
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	4
2.2.1. A sala de isolamento e o circuito a realizar	4
2.2.2. Definição de procedimentos específicos	6
2.2.3. Definição de responsabilidades	6
2.2.4. Identificação de entidades e seus contactos	7
2.2.5. Contactos dos estabelecimentos de ensino e ponto focal	7
2.2.6. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos	8
3. Procedimentos num caso suspeito	9
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	10
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	10
6. Procedimentos de limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar	11
7. Orientações do regresso às aulas em regime presencial	11
7.1. Organização escolar	11
8. Formação, informação, acompanhamento e divulgação do Plano de Contingência	13

1. Enquadramento

Tal como todas as empresas públicas, também os estabelecimentos de ensino têm de ter os seus planos de contingência para o COVID-19 e é nessa linha que este Plano de Contingência, adaptado à realidade do nosso Agrupamento, contempla um conjunto de orientações, medidas e ações que deverão ser aplicadas de modo a permitir a redução de riscos para a saúde das nossas crianças / alunos, dos nossos profissionais, visitantes, fornecedores, operários/serviços de manutenção, bem como a continuidade da nossa ação educativa.

Este plano foi elaborado em consonância com as diretivas da Direção-Geral de Saúde (DGS) que emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a informação 005/2020 de 27/02 e a orientação 006/2020 de 26/02.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência, não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Principais sintomas

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos, decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19, têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies / objetos contaminados).

2. Plano de contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no estabelecimento de ensino

O Plano de Contingência visa responder a casos particulares / individuais ou a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus.

A existência de casos suspeitos, quer sejam referentes a crianças / alunos, pessoal docente e não docente ou visitantes, ou a ausência ao serviço de um número considerável de docentes e não docentes, nos diferentes estabelecimentos de ensino, podem determinar a suspensão parcial ou total das atividades / aulas e o eventual encerramento do estabelecimento de ensino. Nestas situações, cabe ao responsável / coordenador de estabelecimento, em articulação com a Diretora, avaliar das condições de funcionamento desse estabelecimento de ensino, sempre no cumprimento das indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito. Dessa decisão, será informada a senhora Delegada Regional de Educação do Alentejo, a Associação de Pais e Encarregados de Educação e a Autarquia.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.2.1. A sala de isolamento e o circuito a realizar

A sala de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas, e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes utilizadores do estabelecimento de ensino. Desse modo, evita-se a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade. Em conformidade com o disposto no ponto 5.2.1. da orientação n.º 006/2020 de 26/02, DGS, foram ouvidos os responsáveis / coordenadores de estabelecimento e definidas as salas de isolamento em todos os estabelecimentos de ensino:

Estabelecimento de ensino	Sala de acolhimento	Responsável pelo circuito
ES André de Gouveia	Pavilhão C / Sala C1	Helena Louro Manuela Cascalheira
EB Conde de Vilalva	Gabinete 2 de atendimento aos encarregados de educação	Luísa Rosa Inácia Carvalho

EB Galopim de Carvalho	Gabinete médico	Teresa Maximino Cidália Calixto
EB dos Canaviais	Gabinete médico	Maria Vareta Nélia Carvalho
EB do Bairro Frei Aleixo	Gabinete da coordenação de estabelecimento	Deodata Mangualde Maria Lopes Morais
EB de N. ^a Sr. ^a de Machede	Sala de apoio / biblioteca	Clárisse Sardinha
EB de Azaruja	Sala de apoio no 1.º andar	Maria Cristina Santos Filomena Piteira
EB da Graça de Divor	Sala de aula 2	Engrácia Franco
Jl do Penedo de Ouro	Sala contígua ao escritório	Carmén Farias Capitolina Marques
Jl da Graça de Divor	Escritório	Maria Joaquina Gomes Miraldina Lobo
Jl de N. ^a Sr. ^a de Machede	Escritório	Leontina Encarnado Catarina Padeiro
Jl de Azaruja	Escritório	Margarida Pardal Estrela Pécurto
EPEI S. M. de Machede	Sala contígua à sala atividades	Rosália Silva

Sempre que possível, as áreas de “isolamento” têm ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuem revestimentos lisos e laváveis. Estão equipadas com telefone / telemóvel; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do (a) criança / aluno / trabalhador / visitante, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos; solução antisséptica de base alcoólica, (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do utilizador com sintomas / caso suspeito. Em caso de utilização, a sala de isolamento deverá ser limpa e desinfetada.

Em cada estabelecimento de ensino, o circuito entre o local onde se encontra quem apresenta os sintomas e a sala de isolamento, deve realizar-se, preferencialmente, pelo exterior do edifício, ser o mais curto possível, evitar os intervalos e os locais de maior aglomeração de utilizadores nas instalações.

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em

simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

2.2.2. Definição de procedimentos específicos

Devem ser inculcadas na população escolar as seguintes medidas de prevenção diária:

- lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- usar em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- procedimentos de conduta social - alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os membros da comunidade escolar - evitar o aperto de mão, as grandes aglomerações, brincadeiras com contacto físico, entre outros;
- procedimentos de colocação de máscara cirúrgica, incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara.

Após as deslocações ao estrangeiro, as crianças, jovens e adultos que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus, devem nos próximos 14 dias:

- estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- telefonar para o SNS24 (808 24 24 24);
- seguir as orientações do SNS24;
- evitar permanecer em locais fechados e muitos frequentados nos 14 dias após o regresso;
- evitar contacto físico com outras pessoas durante 14 dias após o regresso.

2.2.3. Definição de responsabilidades

As responsabilidades de cada membro da comunidade escolar (aluno, docente e não docente), devem ser adequadas aos diferentes cenários com que se depara, a fim de assegurar que cada um

saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros. Por isso, deve seguir as instruções enunciadas no ponto anterior, ser conhecedor deste Plano de Contingência e acatar as directrizes que lhe forem indicadas em situação de emergência ou de necessidade.

A primeira avaliação da criança/aluno deve ser feita pelo encarregado de educação ou outro adulto que com ele coabite. Sempre que a criança/aluno apresente sintomas sugestivos de COVID-19, não o deve deslocar para o estabelecimento de ensino, mas sim tomar as devidas providências, encaminhando a situação para a linha de apoio (Linha SNS 24 - 808 24 24 24). Esta situação aplica-se a qualquer adulto que pretenda aceder a qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento (automonitorização de sintomas).

Informações adicionais:

Em todos espaços dos estabelecimentos de educação ou ensino, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara: pessoal docente, pessoal não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos.

As exceções previstas ao uso de máscara são: para alimentação, devido à sua impraticabilidade, durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico e mediante a apresentação de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

2.2.4. Identificação de entidades e seus contactos

Serão disponibilizados, em local acessível, os seguintes contactos:

Linha SNS 24 - 808 24 24 24

ACES Alentejo Central - Unidade de Saúde Pública - Telefone: 266 760 010

Unidade de Saúde Pública Local - 266 730 250; email: usp@alentejocentral.min-saude.pt

Câmara Municipal de Évora / Serviço Municipal de Proteção Civil - 266 777 150 / 800 206 405

Segurança Social - 266 700 767 / 300 502 502

2.2.5. Identificação dos contactos do estabelecimento de ensino e ponto focal

Em cada estabelecimento de ensino, a pessoa de referência (ponto focal) é o coordenador/responsável de estabelecimento, conforme tabela em anexo.

Estabelecimento de ensino	Contacto	Ponto Focal
ES André de Gouveia	266758330 institucional@ag4evora.edu.pt	Celso Nunes Maria Beatriz Antunes

	https://site.ag4evora.edu.pt/	
EB Conde de Vilalva	266777320	Maria Cidália Bréu João Romão
EB Galopim de Carvalho	266709456/7	José Garção Teresa Maximino
EB dos Canaviais	266711761	Arminda Escária Maria Vareta
EB do Bairro Frei Aleixo	266105988	António Pereira Deodata Mangualde
EB de N. ^a Sr. ^a de Machede	266105980	Idalina Cinza Clarisse Sardinha
EB de Azaruja	266105977	Luís Calhau Maria Cristina Santos
EB da Graça de Divor	266105818	Maria da Graça Canaverde Engrácia Franco
Jl do Penedo de Ouro	266705085	Maria Manuel Fernandes Carmén Farias
Jl da Graça de Divor	266105979	Ilda Pinto Maria Joaquina Gomes
Jl de N. ^a Sr. ^a de Machede	266105980	Olga Barradas Leontina Encarnado
Jl de Azaruja	266104877	Alexandrina Figueira Margarida Pardal
EPEI S. M. de Machede	266917157	Maria Inácia Palma Rosália Silva

2.2.6. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

São tomadas, de imediato, as seguintes medidas no sentido da aquisição / instalação dos seguintes produtos em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento:

- instalação de suportes, para colocação de soluções de limpeza das mãos, à base gel e sabão;
- junto dos locais de lavagem das mãos, serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar;
- solução antisséptica de base alcoólica e disponível para utilização frequente em sítios estratégicos e vigiados, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis;

- toalhetes de papel, de utilização única, para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos
- produtos de higiene e limpeza: o planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante à base de álcool.

3. Procedimentos num caso suspeito

Podemos considerar os seguintes cenários:

- processo de alerta de criança / aluno, com sintomas e/ou ligação epidemiológica dentro da sala de atividades / aula (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), deve a situação ser reportada ao ponto focal;
- processo de alerta de criança / aluno, com sintomas e/ou ligação epidemiológica fora da sala de atividades / aula (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), deve a situação ser reportada pelo (a) assistente operacional, ou docente ao ponto focal;
- processo de alerta de docente e não docente e visitante com sintomas e/ou ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), deve a situação ser reportada pelo (a) assistente operacional, ou docente ao ponto focal.

Uma vez informado da situação, o ponto focal desencadeia os procedimentos definidos nos pontos 4 e 5 do presente Plano de Contingência, nomeadamente:

- solicita ao assistente operacional designado e com formação para esse efeito, que acompanhe pelo percurso definido, a criança / aluno ou adulto, com sintomas e/ou ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), para a sala de isolamento, devendo este acatar as diretrizes que lhe forem indicadas.

Informações adicionais:

Quem acompanha a criança / aluno, trabalhador ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao uso da máscara cirúrgica. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança superior a 1 metro do doente.

Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.

- na sala de isolamento, se se tratar de um(a) criança / aluno(a), o ponto focal contacta o respetivo encarregado de educação e, após autorização do mesmo, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

- na sala de isolamento, se se tratar de um trabalhador ou visitante, o ponto focal contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

- após avaliação do SNS 24, se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, mas se o aluno se mantiver sintomático, deverá sair do estabelecimento de ensino, acompanhado pelo seu encarregado de educação;

- após avaliação do SNS 24, se se tratar de caso suspeito de COVID-19 o aluno seguirá o procedimento definido pela da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

Perante um caso suspeito validado a Autoridade de Saúde Local informa o Agrupamento dos resultados dos testes laboratoriais e:

- se o caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- se o caso for confirmado: a sala de isolamento deve ficar interditada até à descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado a Escola deve:

- reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- armazenar os resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente, com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos colectivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Estabelecimento de Ensino, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Neste processo, deve ser sempre acautelada a informação ao encarregado de educação pelo responsável / coordenador de estabelecimento / direção.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Para o caso de um suspeito validado, deve o estabelecimento de ensino fornecer nas 24h seguintes a lista de elementos (alunos, pessoal docente e não docente) que possam ter estado em contacto com o aluno.

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como:

- membro da comunidade escolar ou visitante que tenha partilhado os mesmos espaços do caso confirmado (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros);
- membro da comunidade escolar ou visitante esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- membro da comunidade escolar ou visitante que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue e gotículas respiratórias.

- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- membro da comunidade escolar ou visitante que teve contacto esporádico com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- membro da comunidade escolar ou visitante que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

6. Procedimentos de limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar

Estes procedimentos constam do anexo V, “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Ambiente Escolar no Contexto da Pandemia COVID 19”.

7. Orientações do regresso às aulas em regime presencial

7.1. Organização escolar

1. O funcionamento das atividades letivas, entre as 08h e as 18h, criando horários desfasados entre os anos, evitando, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais frequente das deslocações escola-casa-escola;
2. Concentrar, sempre que possível, as aulas das diferentes disciplinas de cada ano de escolaridade, de modo a evitar períodos livres entre aulas;
3. As salas a utilizar são salas amplas e arejadas, sentando um aluno por secretária. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros;
4. Nos estabelecimentos EB Conde de Vilalva e na Escola Secundária André de Gouveia, os intervalos estão reduzidos a 5 minutos, existindo um de 10 minutos a meio da manhã e da tarde;

5. Estão definidos e devidamente assinalados circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório, às entradas de pavilhões e às casas de banho, de forma a evitar o contacto entre os alunos;
6. Está identificado o percurso para a sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado;
7. Ir-se-á evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola;
8. Estão implementadas regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente que promovam o distanciamento físico;
9. Os procedimentos administrativos continuarão a privilegiar a via digital. Em caso de absoluta necessidade o atendimento será feito por marcação prévia;
10. Estão definidos os procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
 - a. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
 - b. Lavagem / desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
 - c. Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
 - d. Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
 - e. Uma vez terminada a refeição, cada utente do refeitório coloca o tabuleiro nos carros de apoio;
 - f. Após cada utilização, as mesas e os tabuleiros serão higienizados;
 - g. As janelas do refeitório serão abertas para uma boa ventilação e renovação do ar;
 - h. Lanches: o lanche deve ser transportado em lancheira individualizada e não deverão ser partilhados alimentos, ficando a higienização diária da mochila/lancheira e do respetivo conteúdo a cargo do Encarregado de Educação; cada criança/aluno deverá ter uma garrafa de água reutilizável.
11. As portas dos vários espaços a serem utilizados devem permanecer abertas e eventualmente as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
12. A presença dos recursos humanos serão os estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
13. NA EB Conde de Vilalva, as salas TIC e CEA serão higienizadas pelos assistentes operacionais após a utilização de cada grupo;
14. NA ES André de Gouveia as salas TIC e Área Técnica de Informática serão higienizadas pelos próprios alunos e docentes após a utilização de cada grupo.

8. Formação, informação, acompanhamento e divulgação do Plano de Contingência

Os membros da equipa pedagógica de Educação para a Saúde, em parceria com outras entidades, promoverão formação no sentido de esclarecer os alunos, o pessoal docente e não docente e encarregados de educação, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, divulgar as medidas de prevenção que devem implementar.

O presente plano de contingência é divulgado:

- a todo o pessoal docente e não docente, associação de pais e encarregados de educação, autarquia e juntas de freguesia, através do email institucional;
- aos alunos, através do Portal do Agrupamento (<https://site.ag4evora.edu.pt/>), pelos professores titulares de turma e diretores de turma;
- aos pais e encarregados de educação, através do Portal do Agrupamento, (<https://site.ag4evora.edu.pt/>) devendo as educadoras, professores titulares de turma e diretores de turma informar da existência do plano através da caderneta escolar; ou outro meio julgado mais conveniente.

Constituem-se como anexos a este plano, os seguintes documentos:

- plano de limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar (anexo I);
- plano de reorganização do espaço (anexo II);
- plano de comunicação e informação (anexo III);
- plano de contingência dos pavilhões gimnodesportivos (anexo IV);
- plano de contingência das BECRE (anexos Va, Vb e Vc);
- plano de contingência das aulas das disciplinas do Departamento de Expressões (anexo VI).

Tendo em conta a realidade do nosso Agrupamento, a implementação deste plano terá a colaboração e o empenho dos membros da Direção e da Equipa da Educação para a Saúde e seus parceiros (Centro de Saúde de Évora e Unidade de Saúde Local).

Este é o Plano de Contingência ajustado à realidade do nosso Agrupamento de Escolas e considerado adequado face à realidade atual. O mesmo foi revisto e atualizado, de acordo com as novas orientações a DGS e DGEste e da evolução dos acontecimentos.

Évora, 8 de setembro de 2020

Évora, 29 de janeiro de 2021 (retificado em CP)

A Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora

Maria de Lurdes Beraldo de Brito